

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº 1012/75

INTERESSADO - ISAAC ALFREDO SALINAS MENGUA  
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior  
RELATOR - Conselheiro HILÁRIO TORLONI  
PARECER CEE Nº 855/75, CSG, Aprov. em 12/03/75, Comunicado ao  
Pleno em 19/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Isaac Alfredo Salinas Mengoa, filho de Juan Salinas e de Casilda Mengoa, nascido aos 03 de junho de 1949, em La Paz (Bolívia) requer equivalência de estudos aos do sistema brasileiro de ensino.

Toda a documentação escolar que anexa está em nome de Alfredo Salinas Mengoa, comprovando conclusão do ensino médio (6 anos) em março de 1972.

A análise do currículo autoriza o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos aos do segundo grau do nosso sistema de ensino, desde que Alfredo Salinas Mengoa obtenha aprovação nas disciplinas específicas do ensino brasileiro.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Alfredo Salinas Mengoa, podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, ao nível de conclusão do segundo grau, para efeito de prosseguimento de estudos em nível superior, desde que o interessado seja aprovado em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 12 de março de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1975

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI Vice-Presidente no  
exercício da Presidência.